



EDITAL 038/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE VAGAS REMANESCENTES DURANTE O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA 2026 NA FAZENDA DA VARGEM – NOVA ERA / MG.

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO para exploração comercial de atividades de alimentos e bebidas, brinquedos, exposição e venda de produtos artesanais e souvenirs, durante a realização do **5.º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA 2026, Tema: CAFÉ: SABORES E CRIATIVIDADE**

NA GASTRONOMIA SALGADA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1- APRESENTAÇÃO:

Local do Evento: Fazenda da Vargem como Cenário Gastronômico

O 5.º Festival Gastronômico de Nova Era será realizado na Fazenda da Vargem, importante patrimônio histórico do município. Erguida na primeira metade do século XIX, a Fazenda serviu como relevante entreposto comercial da região. A construção preserva o sistema construtivo típico do período colonial, onde predominam materiais naturais como a madeira, a terra e a pedra.

A madeira, amplamente disponível na época, constitui o embasamento da edificação, sua estrutura, parte das vedações, quadros dos vãos, engradamento da cobertura, piso do andar superior e escadaria. Além disso, está presente nos detalhes da composição arquitetônica, como guarda-corpos e cimalhas, conferindo ao espaço um valor histórico, artístico e cultural singular.

Ao realizar o Festival nesse cenário histórico, o Município de Nova Era reafirma seu compromisso com a valorização do patrimônio cultural e promove uma experiência única que alia gastronomia, história, sustentabilidade e identidade local.

Tema do Evento: Café: Sabores e Criatividade na Gastronomia Salgada

O café é um dos produtos mais emblemáticos da cultura brasileira, reconhecido mundialmente por sua qualidade, diversidade de aromas e relevância histórica e



econômica. Presente no cotidiano da população, o café vai muito além da bebida tradicional, revelando um vasto potencial gastronômico quando incorporado de forma criativa em preparações culinárias.

Cultivado em diversas regiões do Brasil, especialmente em Minas Gerais, o café carrega consigo uma forte identidade cultural, sendo parte essencial da história, da economia e das tradições locais. Seu cultivo envolve técnicas aprimoradas ao longo do tempo, resultando em grãos com características sensoriais únicas, que podem variar conforme o terroir, o processamento e o método de preparo.

Na gastronomia, o café se apresenta como um ingrediente versátil, capaz de agregar sabor, aroma, cor e complexidade às preparações. Sua aplicação vai desde marinadas, molhos e pratos salgados até sobremesas sofisticadas, permitindo combinações inovadoras que surpreendem o paladar e valorizam a criatividade dos chefs e empreendedores locais.

Além disso, o uso do café na culinária promove a valorização da produção regional, incentivando o consumo consciente e o fortalecimento da cadeia produtiva local. Ao integrar o café como elemento central do festival, busca-se estimular novas possibilidades gastronômicas, ampliar o repertório culinário e fortalecer a identidade cultural do município.

Ao trazer o café para o centro da gastronomia, o 5º Festival Gastronômico de Nova Era propõe um reencontro com as tradições locais, com a valorização dos produtores e com a inovação culinária, incentivando práticas criativas, sustentáveis e economicamente relevantes.

2 - FINALIDADE DO EVENTO

O **5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA – TEMA: CAFÉ** é uma iniciativa do Município de Nova Era – MG que tem como propósito principal promover, valorizar e divulgar a gastronomia local, destacando o uso criativo do café como ingrediente nas preparações culinárias, especialmente na gastronomia salgada.

O evento, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, na Fazenda da Vargem, busca proporcionar ao público experiências gastronômicas diferenciadas, fomentando o turismo, a cultura, o lazer e o desenvolvimento econômico do município.

Esse desenvolvimento se concretiza por meio da geração de emprego e renda, do fortalecimento do comércio local, do estímulo aos setores de serviços, hotelaria e transporte, além do aumento da visibilidade turística da cidade.

Além disso, o festival visa:



- Estimular a criatividade e inovação dos participantes;
- Fortalecer a identidade cultural e gastronômica local;
- Valorizar a cadeia produtiva do café;
- Atrair visitantes e fomentar o turismo regional.

Mais do que um evento gastronômico, o Festival se configura como uma importante ferramenta de integração cultural e econômica, promovendo o intercâmbio de saberes, a valorização da produção local e a ampliação de oportunidades para empreendedores.

Importante destacar que o Festival não possui caráter competitivo, tendo como objetivo a cooperação entre os participantes e a promoção coletiva da gastronomia e cultura local.

3 - OBJETO

O presente chamamento público remanescente tem por objeto o credenciamento de interessados para exploração comercial, mediante permissão de uso de espaço público, durante o 5º Festival Gastronômico de Nova Era 2026, a ser realizado na Fazenda da Vargem.

A distribuição dos espaços em praças terá a temática da COPA DO MUNDO, homenageará antigos jogadores locais e será realizada conforme planejamento da Comissão Organizadora, observando critérios de organização, segurança, diversidade e interesse público.

4 - VAGAS REMANESCENTES DISPONIBILIZADAS

Serão disponibilizadas as seguintes vagas remanescentes:

- 01 (uma) vaga para barraca 3x3 de doces;
- 01 (uma) vaga para espaço 1,98x1,98 para algodão doce e pipoca;
- 01 (uma) vaga para espaço 1,98 x 1,98 brinquedos ambulantes ;
- 01 (uma) vaga para espaço 2x2 de exposição e comercialização de bebidas destiladas em tambor;
- 01 (uma) vaga para barraca 3x3 ou espaço destinado à exposição e comercialização de produtos voltados para pessoas com diabetes.
- 02 (duas) vagas para barraca 3x3 – souvenir / Lembranças de Nova Era

Os espaços serão disponibilizados em locais previamente definidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único: As vagas serão prioritariamente destinadas a comerciantes do município de Nova Era. Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas a interessados de municípios da região do Médio Piracicaba e Vale do Aço, mediante credenciamento regular.



Nº	Localização/ Praças ex jogadores Nova-erenses	Segmento	Quantidade e Dimensão dos Espaços
I	Praça Antônio Miranda Pereira (FlaMiranda)	Setor A&B (Comidas e Bebidas)	14 tendas – 3x3 metros
II	Praça José Patrocínio de Menezes (Dendeco)	Veículo motorizado – Choop e Drinks	3 tendas – 3x3 metros = 2 para Drinks e 1 veículo para Choop
III	Praça Raimundo Guilherme Bueno (Duque)	Cervejas Artesanais	3 espaços internos no Paiol + 2 tendas – 10x10 metros
IV	Praça Sebastião Guadalupe Martins (Tão)	Setor de A&B (Comidas e Bebidas)	9 tendas – 3x3 metros
V	Praça Rodolfo Saturnino Faustino	Artesanato	21 espaços para artesãos (parte de baixo do casarão)
VI	Praça João Custódio	Setor A&B (Comidas e Bebidas)	04 tendas – 3x3
		Setor Drinks	03 tendas – 3x3
		Setor Doces	08 barracas de doces – tendas 3x3
		Food trucks	03 espaços para food trucks de doces – 2x2 metros
		Veículo motorizado Chopp	01 espaço/ tenda 3x3
VII	Praça José João Eleutério (Bizzorro) - Espaço Kids	Espaço Infantil (Brinquedos infláveis e pula-pula)	08 brinquedos



		Espaço para carrinho de pipoca e algodão doce	01 espaços 1,95x 1,80
		Espaço para venda brinquedos (ambulante)	01 espaço 1,95 x 1,80 próximo à Praça Kids
VIII		Espaços tambor Bebidas destilada	02 Espaços – 1x1 (definidos no Layout)
IX		Espaço Souvenir	02 espaços – 3x3

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Credenciamento:

Poderão participar deste chamamento pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às exigências deste edital, notadamente:

- a) Empresas ou pessoas físicas com atividade comprovada há pelo menos 01 (um) ano no apenas no ramo de A&B (alimentos e bebidas);
- b) Artistas plásticos, artesãos e escultores;
- c) Empresas da área de promoção de entretenimento (brinquedos infantis infláveis e afins) com atuação pertinente às condições do objeto deste Edital; do qual o credenciamento e ocupação de vagas remanescentes para espaço brinquedos diversos (ambulantes). Serão disponibilizados 01 (um) espaços para instalações venda de brinquedos diversos. A ordem da escolha será definida por sorteio entre os credenciados habilitados. Esse procedimento será repetido sucessivamente, caso ainda restem vagas, respeitando a ordem do sorteio.
- d) Pessoa física ou jurídica que comercialize produtos/souvenirs com a identidade/marca alusiva à cidade de Nova Era – MG, tais como lembranças de Nova Era;

5. 2. É vedada a participação de a) Servidores públicos municipais, exceto no Espaço destinado a artesanato. b) Pessoas físicas ou jurídicas que não estejam em situação regular perante os órgãos fazendários.

6– DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas mediante a apresentação da documentação exigida neste edital, no período de 25 e 26 de maio de 2026, na modalidade:



I – **Presencial**, mediante entrega de envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do proponente e a categoria pretendida, na Sala Mineira do Empreendedor, situada à rua Governador Valadares, nº 68, centro, Nova Era/MG, CEP 35.920-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

6.1.1 - Documentação para **Pessoa Física**:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado no nome do titular da inscrição;
- d) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I;
- e) Comprovação de atuação no ramo pretendido, mediante descrição das atividades e apresentação de registros fotográficos para alimentos e bebidas ou outros documentos idôneos, conforme Anexo V;
- f) Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de insolvência civil.

6.1.2 Documentação para **Pessoa Jurídica**:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ ou CCMEI;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- e) Comprovação de atuação no ramo pretendido, mediante descrição das atividades e apresentação de registros fotográficos ou outros documentos idôneos, conforme Anexo V;
- f) Certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de falência ou concordata.



6.2 A inscrição somente será considerada efetivada mediante a entrega completa da documentação exigida, dentro do prazo estabelecido.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente a correta apresentação e veracidade dos documentos encaminhados, seja na modalidade presencial ou online, não cabendo à Administração a conferência prévia ou complementação de documentos.

1 - DA SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

1.1 - A localização de cada tenda e/ou espaço será definida por sorteio, conforme os locais previstos no *layout* constante do Anexo III deste edital. Após o sorteio, não será permitida a alteração dos espaços definidos, salvo a troca espontânea entre os permissionários.

1.2 - A seleção, distribuição e sorteio dos 21 espaços do Artesanato serão de responsabilidade da comissão formada por membros da Feira de Artesanato e Cultura de Nova Era.

1.3 - O credenciamento será homologado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e o comparecimento na data do sorteio.

1.4 - A distribuição dos espaços dentre os selecionados dar-se-á da seguinte forma:

1.4.1 - No dia 07 de julho de 2026, às 14h00, no auditório da Fazenda da Vargem, na presença de todos os participantes ou representantes inscritos neste Edital, será realizado o sorteio dos espaços, conforme as seguintes etapas:

- I – Sorteio das tendas e/ou espaços disponíveis entre empresas do setor de A&B (comida e bebidas);
- II – Sorteio das tendas e/ou espaços disponíveis para veículos de Choop, cerveja Artesanal e Drinks;
- III – Sorteio das tendas e/ou espaços para artistas plásticos e/ou artesãos para exposição de produtos artesanais;
- IV – Sorteio das tendas para espaço de doces da Agricultura Familiar;



- V – Sorteio dos espaços disponíveis para brinquedos (08 brinquedos infláveis e 02 pula-pula);
- VI – Sorteio dos (02) dois espaços identitários "Nova Era", destinados à comercialização de souvenirs e lembranças do município.

VII- Sorteio de (02) dois Espaços para Tambor de bebidas destiladas tamanho 1x1 (um metro por 1 metro).

VIII – Sorteio de (03) três Espaços para *food truck* de doces e sorvetes.

1.5 - Após o sorteio será lavrada uma ATA, a ser assinada por todos os presentes.

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 - O credenciamento será homologado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e o comparecimento na data do sorteio.
- 7.1.2 - Poderá obter a permissão de uso da área o interessado que atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida nos itens 4.1 deste Edital;
- b) Não estar suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Nova Era, nem declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de responsabilização conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2 ETAPAS DO CHAMAMENTO

7.2.1 Os interessados poderão se inscrever por meio da modalidade:

- a) PRESENCIAL: na Sala Mineira do Empreendedor, localizada na Rua Governador Valadares, nº 68, Centro – Nova Era – MG, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, nos dias 25 e 26 de maio de 2026.

3 - DA PERMISSÃO DE USO E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

- 1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à sua atividade e ao evento;



2. Participar, pessoalmente ou por meio de representante devidamente autorizado, de todas as atividades de capacitação, oficinas, reuniões e avaliações técnicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Nova Era, no âmbito do Programa do 5º Festival Gastronômico de Nova Era, conforme cronograma oficial, constituindo tal participação condição obrigatória para a manutenção da permissão de uso do espaço.
 - a. A presença será comprovada mediante assinatura em lista de presença ou outro meio idôneo de controle adotado pela Administração.
 - b. Será admitida, excepcionalmente, 01 (uma) ausência, desde que devidamente justificada por escrito e aceita pela Comissão Organizadora.
 - c. O não cumprimento da carga mínima de participação, sem justificativa aceita, poderá ensejar a desclassificação do participante ou a aplicação de outras penalidades previstas neste edital.
3. Manter a área que lhe for destinada em perfeitas condições de uso durante todo o evento, em conformidade com as responsabilidades assumidas;
4. Zelar pela área objeto da permissão, comunicando imediatamente à Administração qualquer uso indevido por terceiros;
5. Exercer exclusivamente a atividade relacionada no Termo de Permissão de Uso, conforme descrita no edital, observando as exigências legais, sanitárias e de segurança;
6. Não interromper suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, salvo com autorização expressa e prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (SMDES);
7. Manter elevado padrão de higiene e limpeza, tanto nos equipamentos quanto na área ocupada, disponibilizando lixeiras em número suficiente aos consumidores;
8. Utilizar acessórios de higiene adequados, como luvas, máscaras e toucas, especialmente pelos manipuladores de alimentos;
9. Garantir a segurança de todos os materiais próprios utilizados na operação (estoques, utensílios, máquinas, equipamentos, mangueira metálica para gás, etc.);
10. Realizar carga e descarga de materiais até as 16h do dia 10/07/2026 (sexta-feira) e até as 11h dos dias 11 e 12/07/2026 (sábado e domingo);
11. Desinstalar todo o maquinário, retirar o estoque remanescente e desmontar as estruturas utilizadas até às 14h do dia 13/07/2026, deixando o local limpo e em perfeito estado;



12. Apresentar, no ato da assinatura do termo, cardápio contendo todos os produtos a serem comercializados, com preços populares e sujeitos à prévia aprovação da Prefeitura, além das marcas dos produtos utilizados;
13. Instalar, às próprias expensas, todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários, bem como fornecer a mão de obra e os recursos indispensáveis ao funcionamento das tendas e caixas;
14. Elaborar e imprimir cardápios em quantidade suficiente e com formato de fácil visualização, contendo os preços dos alimentos e bebidas;
15. Manter todas as instalações e utensílios em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas e demais ônus relacionados à execução das atividades;
17. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros, direta ou indiretamente, por si ou por seus prepostos;
18. Cumprir rigorosamente todos os prazos e condições estabelecidos neste edital, no Termo de Permissão de Uso e na proposta apresentada;
19. Ressarcir a Prefeitura por multas, indenizações ou quaisquer outras despesas que lhe forem impostas por descumprimento legal, contratual ou regulamentar atribuível à Permissionária;
20. Observar todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo da qualidade e dos preços praticados;
21. Permitir, sem qualquer impedimento, que entrevistadores realizem pesquisas com os consumidores após o consumo dos produtos;
22. Cumprir rigorosamente o estabelecido pelo eletricitista quanto as voltagens e especificações elétricas permitidas em cada barraca;
23. Obedecer o prazo (17 de junho 2026) estabelecido pela Administração Municipal quanto a entrega da fotografia do prato principal CAFÉ para divulgação do evento. O agendamento será feito de acordo com cronograma desse edital.
- 24. A permissionária deverá disponibilizar, às suas expensas, equipamento de pagamento eletrônico (máquina de cartão), que atenda, cumulativamente, às seguintes especificações mínimas:**
 - I – possuir fabricação recente, com até 2 (dois) anos de uso ou tecnologia equivalente atualizada;
 - II – ser compatível com redes *Wi-Fi* nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz;



III – operar de forma independente de rede de dados móveis (3G, 4G ou 5G), em razão da inexistência de sinal de telefonia móvel no local do evento; IV – permitir pagamentos por meio de PIX;

V – possuir tecnologia NFC (pagamento por aproximação);

VI – funcionar de forma autônoma, sem necessidade de conexão com smartphone para acesso à internet;

VII – apresentar desempenho compatível com ambientes de alto fluxo de transações.

- a. Recomenda-se a disponibilização de mais de um equipamento por permissionária, com vistas a assegurar maior agilidade no atendimento e eficiência nas vendas.
- b. O não atendimento às especificações previstas neste item será de inteira responsabilidade da permissionária, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na realização das vendas.
- c. Considerando a instabilidade de conexão à internet no local do evento, especialmente em situações de grande concentração de público, recomenda-se, como medida complementar, a disponibilização de alternativas de pagamento em moeda corrente (dinheiro em espécie).

3.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Os espaços serão destinados conforme os seguintes critérios:

- a) Empreendimentos (pessoa jurídica, MEI ou pessoa física) do setor de alimentos e bebidas (A&B), constituídos e cadastrados no Município de Nova Era há pelo menos 01 (um) ano;
- b) Empreendimentos do setor A&B que comercializam bebidas destiladas em tambores;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas dos setores que comercializem produtos artesanais, brinquedos infláveis, brinquedos diversos, Doces e produtos/souvenires relacionados à identidade/marca de Nova Era.

Parágrafo único: Caso haja vagas não preenchidas, estas poderão ser destinadas a interessados de outros municípios da região do Médio Piracicaba e Vale do Aço.

3.2 O NÚMERO DE VAGAS:

Serão disponibilizadas as seguintes vagas remanescentes:

- 01 (uma) vaga para algodão doce e carrinho de pipoca;
- 01 (uma) vaga para barraca de doces;
- 01 (uma) vaga para brinquedos diversos/ambulante;
- 01 (uma) vaga para exposição e comercialização de bebidas destiladas em tambor;



- 01 (uma) vaga para barraca ou espaço para exposição e comercialização de produtos (comidas e bebidas) destinados a pessoas com diabetes.

Havendo vagas remanescentes, estas serão oferecidas aos requerentes de outros municípios da região do Médio Piracicaba e Vale do Aço que fizerem o credenciamento.

§1º Nos casos em que o número de interessados exceder o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público para definição dos expositores selecionados.

§2º O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora do Festival, em data, local e horário previamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era.

§3º A ausência do interessado ou de seu representante no ato do sorteio não impedirá a participação, sendo considerada válida a ordem de classificação definida durante o procedimento.

9. VALORES E PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento das seguintes taxas:

- a) R\$ 100,00 – para A&B (comidas e bebidas); b) R\$ 100,00 por tambor – para exposição e venda no tambor; c) R\$ 50,00 – para comercialização de doces; d) R\$ 300,00 – para comercialização de cervejas artesanais no paiol; e) R\$ 25,00 – para artesanatos, carrinhos de pipoca e algodão doce e brinquedos diversos avulsos;
- f) R\$ 50,00 – para souvenirs; g) R\$ 50,00 (por brinquedo inflável) – Espaço Kids,
- h) R\$ 25,00 por brinquedo (pula- pula).

9.2 O pagamento deverá ser realizado até o dia 30/06/2026, mediante guia emitida na Sala Mineira do Empreendedor – "Casa do Professor".

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Nova Era se responsabilizará por:

- a) Fornecimento das tendas aos participantes;
- b) Contratação de seguranças para garantir a ordem durante o evento;
- c) Contratação de equipe de limpeza para a manutenção da higiene dos espaços;
- d) Fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelos participantes, sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade por sua execução;
- e) Programação geral nos 03 (três) dias do evento.



10.1. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os participantes selecionados se comprometem a:

- a) Utilizar os espaços de forma adequada, prezando pela limpeza, conservação e segurança individual de sua barraca;
- b) Não comercializar produtos fora da categoria inscrita;
- c) Providenciar toda a estrutura e materiais necessários para sua atuação, exceto as tendas fornecidas pelo Município;
- d) Cumprir os horários de funcionamento estipulados pela organização;
- e) Responsabilizar-se por todas as licenças exigidas para funcionamento;
- f) Retirar os resíduos sólidos gerados por sua atividade;
- g) Informar previamente, por escrito, qualquer intenção de sublocação parcial ou total do espaço, devendo esta ser autorizada pela Comissão Organizadora, sob pena de descredenciamento;
- h) Observar as seguintes condições específicas:
 - h.1) Todas as tendas deverão possuir extintor de incêndio, conforme descrito no projeto de combate a incêndio e pânico para eventos temporários do 5.º Festival Gastronômico de Nova Era;
 - h.2) Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Em caso de dúvida, o expositor deverá solicitar documento de identificação;
 - h.3) Os equipamentos, utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades em cada tenda deverão estar completamente instalados e em conformidade com as exigências deste edital até as 16h00 do dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira), a fim de viabilizar a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros;
 - h.4) Os expositores selecionados para os setores de A&B (comidas e bebidas) deverão apresentar proposta de (02) dois pratos exclusivos, sendo um deles obrigatoriamente com uso de CAFÉ, para compor o cardápio oficial do 5º Festival Gastronômico de Nova Era;



- i) Responsabilizar-se, de forma exclusiva e integral, pela contratação e utilização de pessoal necessário à exploração do espaço, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes de eventual vínculo empregatício, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir tais ônus ou responsabilidades à Prefeitura Municipal de Nova Era.
- j) Nos casos de utilização do Tambor destinado à exposição e comercialização de bebidas destiladas os locais mapeados e estabelecidos pela administração municipal, caberá à permissionária a responsabilidade integral pela montagem da estrutura necessária para o funcionamento do seu ponto de venda, incluindo mobiliário e demais itens indispensáveis à adequada apresentação e comercialização dos produtos. O espaço disponível para exploração será de até 1m x 1m (um metro por um metro), devendo a permissionária respeitar integralmente os limites estabelecidos e equipamento somente autorizados pela Administração Municipal.

11 – DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado à Permissionária:

- 11.1 Comercializar ou expor produtos distintos daqueles previamente autorizados e constantes no objeto definido no Termo de Permissão de Uso;
- 11.2 Utilizar área superior à que lhe foi designada, incluindo a exposição de produtos fora dos limites da tenda ou em suas extremidades, como beirais e áreas adjacentes;
- 11.3 Instalar letreiros, cartazes, faixas ou qualquer outro meio de comunicação visual no espaço do evento sem a devida autorização prévia do Município de Nova Era;
- 11.4 Realizar, por qualquer meio, propaganda de cunho político, ideológico ou religioso durante a realização do evento;
- 11.5 Apresentar-se com vestuário inadequado ou em desconformidade com as normas e exigências da Vigilância Sanitária, especialmente no que se refere à manipulação de alimentos.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1.** A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua convocação, será considerada como desistência da participação, caracterizando descumprimento da obrigação assumida, facultando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SMDES convocar os demais interessados, observada a ordem de classificação.
- 12.2.** O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital, do Termo de Permissão de Uso e das normas aplicáveis à atividade sujeitará a permissionária às penalidades administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



12.3. As penalidades específicas, bem como suas hipóteses de aplicação e gradação, encontram-se disciplinadas no Termo de Permissão de Uso (Anexo II), podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13 - DO CRONOGRAMA

O presente credenciamento observará o cronograma abaixo, podendo sofrer ajustes por necessidade da Administração Municipal, mediante prévia comunicação aos interessados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital e período de inscrições	25 e 26 de maio
02	Divulgação da lista de habilitados e suplentes	27 de maio
03	Prazo para interposição de recursos	28 a 29 de maio
04	Realização de Encontro Estruturante com os participantes para alinhamento do formato da 5ª edição do Festival	20 de maio
05	Realização de Oficinas Integradas – Parte I: Prato salgado (manhã) e Prato Doce (tarde)	23 de maio
06	Reunião de definição dos pratos salgados com temática: CAFÉ	27 de maio
07	Realização da Oficina Parte II – Tema: CAFÉ Desenvolvimento de Pratos Doces e Salgados	01 de junho
08	Realização da avaliação técnica dos pratos com orientações individualizadas e produção de imagem profissional	01 e 02 de junho
09	Oficina Parte III: Precificação na prática para eventos	08 de junho
10	Divulgação do resultado dos pratos	15 de junho
11	Produção de fotografias dos pratos (material de divulgação institucional)	17 de junho



12	Divulgação da lista final dos participantes e suplentes	22 de junho
13	Realização do sorteio da ordem/classificação dos habilitados	23 de junho
14	Apresentação oficial da fotografia do prato	24 de junho
15	Realização da visita técnica e roda de conversa: Turismo e Gastronomia	A definir
16	Realização da oficina de Culinária Mirim com a temática café – conduzida pela nutricionista: Adriana Cotote Moreira	A definir
17	Realização de sorteio de localização dos espaços e visita técnica à Fazenda da Vargem	07 de julho
18	Disponibilização dos espaços aos participantes	08 de julho
19	Realização do 5º Festival Gastronômico de Nova Era - Execução das ações de ativação gastronômica e organização da experiência do público durante o evento	10 a 12 de julho

13.1 - A execução das atividades de capacitação, planejamento e organização estratégica do evento poderá ser realizada por empresa especializada contratada pelo Município, constituindo tais ações parte integrante da política pública de desenvolvimento econômico e fortalecimento do Festival Gastronômico de Nova Era.

13.2 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.2.1. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar de habilitação, no prazo de 01 (um) dia corrido, contados da sua publicação, conforme cronograma deste edital.

13.2.2. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio proponente ou por representante legalmente constituído, contendo, obrigatoriamente:

I – identificação completa do proponente (nome/razão social, CPF/CNPJ e contato);

II – indicação clara da decisão ou etapa objeto do recurso;

III – exposição fundamentada dos motivos do inconformismo;



IV – documentos comprobatórios, quando for o caso.

13.2.3. O recurso deverá ser protocolado por um dos seguintes meios:

I – protocolo físico junto à Prefeitura Municipal de Nova Era;

II – envio para o e-mail institucional cultura@novaera.mg.gov.br, com o assunto: “Recurso – 5º Festival Gastronômico de Nova Era”.

13.2.4. Não serão conhecidos os recursos que:

I – forem apresentados fora do prazo estabelecido;

II – não contiverem fundamentação mínima;

III – forem subscritos por terceiros sem a devida comprovação de representação.

13.2.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada.

13.2.6. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos habilitados e suplentes, conforme cronograma do edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A execução das atividades e dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SMDES, que registrará todas as ocorrências relevantes e adotará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades;

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela SMDES, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública;

14.3. A instalação física do evento, incluindo tendas, pontos de energia elétrica e fornecimento de água, será de responsabilidade da SMDES;

14.4. Integram o presente Edital, como parte inseparável, os seguintes anexos:

- Anexo I - Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Termo de Permissão de Uso;
- Anexo III – Layout dos Espaços Disponibilizados;
- Anexo IV – Autorização;
- Anexo V – Declaração de Experiência
- Anexo VI – Autorização de uso de imagem e som



Verônica Silva Bueno

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Nova Era/MG, 25 de maio de 2026.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO ALIMENTOS & BEBIDAS, DOCE, TAMBOR DE BEBIDAS, *DRINKS*, VEÍCULO DE *CHOOP*, AMBULANTES, SOUVENIR, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA.

CATEGORIA		
() Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de A&B (Alimentos e Bebidas).		
() Empresa ou Pessoa Física com atividade comprovada no ramo de A&B (Alimentos e Bebidas) destinados a pessoas com diabetes.		
() Empresas ou Pessoas Físicas da área de cervejas artesanais		
() Empresas ou Pessoas Físicas da área de Drink		
() ARTESANATO	() OUTROS PRODUTOS () Carrinho de pipoca e algodão doce	() Brinquedos diversos (ambulante) () Souvenir – lembrança de Nova Era
() Souvernir – Lembranças de Nova Era	() Doces	() Tambor de bebidas

NOME DA TENDA/BARRACA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO/DISTRITO:	



TELEFONE:	
E-MAIL:	

PROPOSTA COMERCIAL
Observação: descrição dos itens e valores a serem comercializados.



Assinatura do responsável



ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO E USO DO ESPAÇO PÚBLICO 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.819.831/0001-20, com sede à rua João Pinheiro, N.º 91, centro, Nova Era – MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, Sra. Verônica Bueno Silva, brasileira, casada, portadora do CPF 069.551.756 – 47 e C.I. M 9.174.540 SSP/MG, denominado PERMITENTE, e, por outro lado Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, Nova Era, Minas Gerais, CEP XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Chamamento Público SMDDES N.º037/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Chamamento Público N.º037 /2026 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas e produtos alimentícios) descritos no Edital de Seleção, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Nova Era, durante as festividades comemorativas do 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, do dia 10 a 12 de julho de 2026 na Fazenda da Vargem, durante o 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA.

Parágrafo Único - Após esse período, o presente termo deixa de produzir qualquer efeito, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, em bom estado de conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO



- I. Montar seus equipamentos para uso durante o 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA, conforme especificado no edital;
- II. Será proibido o uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas;
- III. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área destinada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
- IV. A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário;
- V. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
- VI. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- VII. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal N.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII. Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;
- IX. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento;
- X. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi destinada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade que foi selecionado, descritas no Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa conforme dispõe o edital;
- XI. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;
- XII. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da coordenação, sob pena de aplicação de multa



conforme dispõe o edital, bem como as demais penalidades, previstas na Cláusula IX do Edital;

- XIII O permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;
- XIV Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social/Departamento de Cultura e Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;
- XV É expressamente proibido o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, aparelhos de sons, dentre outros, no espaço de realização do evento, inclusive no interior das tendas;
- XVI Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;
- XVII Responsabilizar-se pela guarda das barracas durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior;
- XVIII A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia (a distribuição interna é de responsabilidade do adquirente do direito de uso);
- XIX O evento será realizado em via pública, não haverá interferência por parte do permitente nas atividades do comércio local;
- XX Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Extintor de Incêndio, disponibilizado conforme projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;
- XXI É EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a colocação de qualquer espécie de placa, cartazes ou similares nas áreas externas das barracas o permissionário será advertido verbalmente e em caso de descumprimento será multado com o importe de 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

I Montagem das barracas, fornecimento de ponto de energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros;

II Disponibilizar Extintores de Incêndio Tipo Pó ABC, capacidade 3A40B: C, 06Kg, conforme projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

III O Extintor descrito no item anterior deverá permanecer na respectiva barraca durante todo o evento;

IV Promoção e divulgação do evento;

V Apresentações culturais durante o evento;

VI Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum; VII Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I) Os valores a título de permissão de uso pelo espaço onde será instalada a barraca encontram-se no Item 3.4 do edital e são valores fixos e irredutíveis;

II) O pagamento do valor relativo à permissão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital do Chamamento Público N.º 037/ 2026 que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no presente Termo de Permissão de Uso sujeitará o permissionário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

a) advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;

b) multa administrativa, fixada entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor pago pela utilização do espaço, conforme a natureza e gravidade da infração, especialmente nos seguintes casos:



- não apresentação da barraca em condições adequadas para a vistoria do Corpo de Bombeiros na data prevista no edital;
 - suspensão temporária do atendimento ao público, durante o evento, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
 - descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste edital, no termo de permissão ou nas normas aplicáveis à atividade exercida;
- c) cassação da permissão de uso, com determinação de desocupação imediata do espaço, sem prejuízo da aplicação de multa, nas hipóteses de infrações graves, tais como:
- suspensão definitiva das atividades antes do término do evento, sem justificativa aceita pela Administração;
 - prática de conduta inadequada que comprometa a ordem, a segurança ou a integridade de terceiros, incluindo agressões verbais ou físicas;
- d) impedimento de participação em eventos promovidos pelo Município de Nova Era pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos casos de infrações graves ou reincidência.
- II. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, considerando a gravidade da infração, seus efeitos e eventual reincidência.
- III. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social a fiscalização do cumprimento das obrigações e a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;



- c) Inadimplemento do PERMISSIONÁRIO relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e/ou de pessoas por ela indicadas.

II É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão do Chamamento e/ou o Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

III É de exclusiva responsabilidade do permissionário os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Era excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

IV - Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da taxa definida para a categoria, a título de descumprimento contratual.

V - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

VI - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

VII - A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

VIII - Casos não previstos neste termo ou no edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Nova Era - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Nova Era – MG, 25 de maio de 2026.

Verônica Bueno Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Sandra Maura Coelho

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Permissionário



ANEXO III

LAY OUT

